

Edital - SEI

Processo nº 23477.010546/2026-15

Interessado: Serviço de Gestão da Pesquisa, CGPITS/DEPI/EBSERH, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação

EDITAL Nº 01/2026
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA HU BRASIL

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das suas atribuições legais, torna público o Edital n.º 01/2026 do Programa de Iniciação Científica (PIC/HU Brasil), destinado à seleção pública de estudantes de graduação para a concessão de bolsas do PIC/HU Brasil a ser executado nos Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede HU Brasil, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. DOS OBJETOS

1.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica (PIC/HU Brasil):

1.1.1. Selecionar e integrar estudantes de graduação, regularmente matriculados nas universidades às quais os HUF da HU Brasil estão vinculados, em projetos de pesquisa científica, promovendo aperfeiçoamento pessoal, profissional e pensamento crítico, sob a orientação de pesquisadores;

1.1.2. Conceder bolsas aos candidatos selecionados dentro do número de vagas previsto no Anexo II, seguindo as diretrizes definidas neste edital e, no que couber, a Portaria CNPq n.º 2.539, de 17 de novembro de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. DOS CANDIDATOS:

2.1.1. O(A) estudante de graduação inscrito(a) deve atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na universidade à qual o HUF está vinculado e não possuir previsão de conclusão do curso, durante toda a vigência da bolsa;

II - no caso de vagas destinadas às ações afirmativas, ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e ter ingressado no curso de graduação atual por meio do sistema de ações afirmativas, conforme a Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações;

III - não possuir vínculo empregatício, seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por regime estatutário, sendo permitida apenas a participação na modalidade voluntária, sem direito à bolsa, nos casos em que houver vínculo;

IV - ter disponibilidade de tempo para dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do projeto;

V - ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

2.1.2. É permitido ao bolsista:

a) ser Microempreendedor Individual (MEI) ou sócio cotista minoritário em empresa, desde que não haja remuneração no período de usufruto da bolsa;

b) realizar estágio obrigatório ou não obrigatório, remunerado ou não, desde que observados os requisitos legais e que o estágio não prejudique as atividades acadêmicas e de pesquisa;

c) manter simultaneamente a bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação;

d) manter simultaneamente a bolsa de iniciação científica de estudantes bolsistas do Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e estudantes beneficiados com Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);

e) manter simultaneamente a bolsa de iniciação científica com auxílios de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, pelo período de até 6 (seis) meses, desde que o objeto de mobilidade esteja relacionado com o projeto de pesquisa do(a) bolsista, o(a) bolsista seja autorizado formalmente pelo seu orientador(a) e pela coordenação do Programa e o bolsista providencie o seguro-saúde pelo tempo de

sua permanência no exterior em caso de mobilidade internacional.

2.2. **DOS(AS) ORIENTADORES(AS)**

2.2.1. Os (As) orientadores(as) devem atender aos seguintes requisitos:

- I - ter título de mestre ou doutor(a), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- II - ter vínculo formal com o HUF ou com a IFES ao qual o HUF está vinculado;
- III - manter vínculo ativo com o HUF onde o projeto foi submetido ou com a universidade à qual o respectivo HUF está vinculado durante todo o período de vigência da bolsa, sem afastamentos que comprometam a orientação do projeto.

2.2.2. São obrigações dos(as) orientadores(as):

- I - apresentar toda a documentação exigida neste edital;
- II - comprometer-se com todas as obrigações e responsabilidades previstas neste edital;
- III - cadastrar o projeto no Sistema Rede Pesquisa da HU Brasil (Rede Pesquisa) e manter as informações atualizadas durante toda a vigência da bolsa ou do projeto.

2.2.3. É vedado orientar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.4. Cada orientador(a) poderá orientar até 2 (dois) projetos diferentes, sendo permitida a indicação de apenas 1 (um) bolsista por projeto.

2.3. **DOS PROJETOS**

2.3.1. O projeto inscrito deve atender aos seguintes requisitos:

- I - ser desenvolvido no âmbito do HUF da HU Brasil para o qual a inscrição está sendo realizada;
- II - estar alinhado aos objetivos do PIC/HU Brasil, apresentando relevância técnico/científica/inovadora, viabilidade de execução e independência financeira para sua realização;
- III - ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.
- IV - contemplar Plano de Trabalho do(a) estudante, compatível com o nível de formação acadêmica e os conhecimentos esperados de estudantes de graduação, conforme o ANEXO IV;
- V - ser cadastrado no Rede Pesquisa e passar por análise da viabilidade interna de cada hospital;

2.3.2. Os projetos que envolvam seres humanos ou animais deverão ser submetidos às instâncias éticas competentes, conforme a legislação vigente, especialmente a Resolução CNS n.º 466/2012 ou norma que vier a substituí-la.

2.3.2.1. É obrigatório, e de exclusiva responsabilidade de cada orientador(a), iniciar a execução do projeto somente após a obtenção da aprovação ética por meio de parecer consubstanciado emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou outra instância ética competente, quando tais exigências se aplicarem ao projeto.

2.3.3. Em projetos que envolvam a utilização de técnicas de engenharia genética, Organismo Geneticamente Modificado (OGM) ou seus derivados, é obrigatório e de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) iniciar a execução do projeto somente após a obtenção de Certificação de Qualidade em Biossegurança (CQB) emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), conforme preconizado pelas Resoluções Normativas (RN - CTNBio) n.º 1/2006 e suas alterações, a RN CTNBio n.º 16/2018 e suas alterações, a RN-CTNBio n.º 18/2018 e a RN CTNBio n.º 32/2021.

2.3.4. Em caso de projetos de desenvolvimento científico que envolvam parceria com outras instituições públicas (que não a universidade à qual o HUF está vinculado) e privadas, deverá ser formalizada a relação por meio de acordo de parceria, convênio ou outro instrumento jurídico equivalente, devidamente firmado entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

2.3.5. As orientações e os prazos relativos à apresentação de documentos obrigatórios para a execução dos projetos, inclusive aqueles de natureza ética ou institucional, estão estabelecidos no item 7 - DAS CONVOCAÇÕES.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente em formulário eletrônico no sistema *RedCap*, utilizando-se o formulário padronizado, por meio de links específicos disponibilizados por cada HUF, em conformidade com as diretrizes e o cronograma estabelecidos no ANEXO I.

3.2. Os links de inscrição de todos os HUF participantes serão disponibilizados de forma centralizada na página oficial da HU Brasil, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/ensino-e-pesquisa/programas-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/programa-de-iniciacao-cientifica-pic/pic-2026>

3.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- I - acessar a página da HU Brasil;
- II - identificar o HUF vinculado à universidade em que está regularmente matriculado(a);
- III - selecionar o link correspondente ao HUF identificado;
- IV - realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico específico daquele HUF.

3.3.1. O(A) candidato(a) deverá iniciar a inscrição preenchendo seus dados, documentos, informações do projeto e o e-mail do(a) orientador(a). Após esta etapa, o(a) orientador(a) receberá notificação no e-mail informado e deverá finalizar a inscrição com seus dados e demais informações.

3.3.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionar corretamente o HUF ao qual deseja concorrer, sendo indeferidas as inscrições realizadas em link diverso daquele HUF vinculado à universidade em que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a).

3.4. Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para vagas ofertadas pelo HUF vinculado à universidade em que esteja regularmente matriculado(a).

3.5. Nos casos de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última.

3.6. O(A) candidato(a) deverá fornecer as seguintes informações e documentos no momento da inscrição:

3.6.1. **Dados e documentos do(a) candidato(a):**

- a) dados pessoais (nome completo, nome social - se houver, CPF, data de nascimento, gênero, cor, e-mail, telefone e renda familiar) e informações sobre o curso de graduação;
- b) link para o Currículo Lattes atualizado nos 3 meses anteriores à data da inscrição;
- c) comprovante de matrícula;
- d) indicação da modalidade de concorrência: Ampla concorrência ou Ações Afirmativas.
- e) no caso de vagas destinadas às ações afirmativas, o(a) candidato(a) deverá anexar documento que comprove o ingresso no curso de graduação atual por meio do sistema de PAA (Política de Ações Afirmativas), como histórico escolar que contenha essa informação ou documento equivalente emitido pela universidade.

3.6.2. **Dados e documentos do(a) orientador(a):**

- a) nome completo do(a) orientador(a);
- b) e-mail;
- c) PDF do Currículo Lattes atualizado nos 3 meses anteriores à data da inscrição;
- d) Termo de compromisso do(a) orientador(a), conforme o ANEXO V, assinado por meio do SEI, da Plataforma gov.br ou outra modalidade de assinatura eletrônica, desde que sua integridade seja conferida por provedor de assinatura.

3.6.3. **Dados e documentos do projeto:**

- a) dados gerais do projeto;
- b) cópia do Projeto de Iniciação Científica anonimizado, com plano de trabalho do candidato, conforme instruções do ANEXO IV.

3.7. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações exigidas por este Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

3.8. A veracidade e acurácia das informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a).

3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste edital.

3.10. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

3.11. Em caso de dúvidas, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a área responsável no respectivo HUF, por meio da lista de e-mail disponível na página do PIC/ HU Brasil.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição das vagas ofertadas neste edital seguirá dois eixos principais: ampla concorrência e ações afirmativas.

4.2. Serão disponibilizadas 492 (quatrocentos e noventa e duas) vagas do PIC/HU Brasil, sendo 228 (duzentas e vinte oito) vagas destinadas a ações afirmativas, distribuídas por HUF ou Complexo Hospitalar, conforme o ANEXO II - Distribuição das Vagas do Programa de Iniciação Científica - PIC.

4.3. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PAA)**

4.3.1. As vagas destinadas às ações afirmativas serão reservadas exclusivamente aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que tenham ingressado na universidade, no curso de graduação atual, por meio do sistema de ações afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações.

4.3.2. O processo seletivo das vagas destinadas às ações afirmativas prevê reserva de vagas, por meio de cotas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo (RF), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas Indígenas (PI), Pessoas Quilombolas (PQ), desde que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.3.3. Os(As) estudantes concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas na categoria à qual se candidataram no momento da inscrição, respeitado o limite de vagas disposto no Anexo II;

4.3.4. Para concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato deverá declarar essa condição e anexar o comprovante no momento da inscrição.

4.3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

4.3.6. Caso alguma vaga reservada para determinada categoria de ações afirmativas não seja preenchida, a vaga remanescente será realocada para a próxima categoria do sistema de reserva de vagas, observando-se a seguinte ordem de priorização: PPP, PI, PQ, PCD, RF, respeitando a ordem de classificação no mesmo HUF.

4.3.7. Caso as vagas reservadas para ações afirmativas não sejam preenchidas, após a aplicação da ordem de realocação prevista no item anterior, estas serão destinadas à ampla concorrência, no âmbito do mesmo HUF, respeitada a ordem de classificação.

5. **DA SELEÇÃO**

5.1. **Comitê Institucional**

5.1.1. Cada HUF deverá constituir um Comitê Institucional indicado pelo(a) coordenador(a) do programa PIC/ HU Brasil do HUF, que ficará responsável pela condução das etapas de seleção dos projetos.

5.1.2. O Comitê Institucional será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo em sua maioria pesquisadores com título de doutor(a).

5.1.3. A relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional será disponibilizada na página de cada HUF, por meio do Boletim de Serviço contendo a portaria de nomeação.

5.1.4. É vedado aos membros do Comitê Institucional:

- a) julgar propostas de projetos que envolvam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas de projetos em que estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, compartilhar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas ou restritas relacionadas aos projetos, avaliações, pontuações ou resultados do processo seletivo, antes de sua divulgação oficial, bem como violar o dever de confidencialidade inerente à função exercida no âmbito do Comitê Institucional.

5.2. **Etapas da Seleção**

5.2.1. As candidaturas serão avaliadas a partir dos atributos dos respectivos orientadores(as) e do mérito do Projeto, conforme Quadro no ANEXO III.

5.2.2. A nota final será calculada por meio da fórmula abaixo, atribuindo-se **90% ao Projeto** e **10% aos Critérios de Avaliação do(a) Orientador(a)**.

$$\text{Nota Final} = (\text{Mérito do Projeto} * 0,90) + (\text{Avaliação Orientador(a)} * 0,10)$$

5.2.3. Os projetos avaliados terão sua pontuação registrada em documento assinado pelo coordenador(a) do Comitê Institucional de avaliação, contendo a lista dos projetos avaliados, em ordem classificatória apresentada de forma decrescente segundo a nota final.

- 5.2.4. As propostas que obtiverem uma pontuação total (projeto + orientador) inferior a 60 serão desclassificadas.
- 5.2.5. Caso haja empate, serão consideradas as maiores notas para os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
- I - relevância (formação de recursos humanos, transferência de resultados e impacto científico, tecnológico ou social);
 - II - pertinência (adequação da proposta em relação ao contexto do SUS; às práticas de profissionais, gestores e usuários; aplicabilidade dos resultados nos serviços, programas e/ou políticas públicas);
 - III - viabilidade (viabilidade técnica, viabilidade acadêmica, viabilidade em relação à vigência do Programa e viabilidade de recursos).
- 5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às disposições do edital;
 - b) apresentarem pendências documentais;
 - c) demonstrarem inadequação ou falta de aderência aos objetivos do programa;
 - d) apresentarem projetos e/ou planos de trabalho idênticos entre diferentes candidatos(as).

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. Os resultados referentes à homologação das inscrições e à avaliação preliminar dos projetos serão divulgados na página do PIC/HU Brasil, de acordo com o Cronograma deste edital ANEXO I.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados, de acordo com o cronograma presente neste edital ANEXO I.
- 6.3. Caberá recurso contra os resultados das seguintes etapas:
- I - homologação das inscrições, que compreenderá a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, da documentação apresentada e da condição para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, quando for o caso;
 - II - resultado preliminar da avaliação dos projetos.
- 6.4. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções divulgadas pelo HUF ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu, por meio do link correspondente disponibilizado na página do HUF, respeitando os prazos indicados no cronograma ANEXO I.

7. DAS CONVOCAÇÕES

- 7.1. Após a divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar os seguintes documentos à coordenação local do Programa, no prazo previsto no cronograma deste edital:
- a) documento oficial com foto;
 - b) histórico escolar emitido há, no máximo, 3 meses da data de inscrição;
 - c) carta de anuência do HUF gerada pelo sistema Rede Pesquisa;
 - d) nos casos de projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, parecer favorável do CEP ou CEUA, conforme o caso, a ser anexado no sistema Rede Pesquisa até a data da convocação;
 - e) termo de responsabilidade do(a) bolsista, conforme o ANEXO VI, assinado por meio do SEI, da Plataforma gov.br ou outra modalidade de assinatura eletrônica, desde que sua integridade seja conferida por provedor de assinatura;
 - f) declaração de concordância do(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) pesquisador(a) principal, conforme o ANEXO VII, caso o(a) orientador(a) não seja o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) pesquisador(a) principal.
- 7.1.1. Para fins do disposto na alínea "a", serão considerados documentos oficiais com foto: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de reservista, Documento oficial com nome social (para pessoas transexuais e travestis), e-Título ou Passaporte.
- 7.1.2. Excepcionalmente, caso o parecer do CEP ou CEUA ainda não tenha sido emitido no momento da convocação, o protocolo de submissão ao Comitê deverá ser encaminhado juntamente com os documentos previstos no item 7.1, em substituição à exigência da alínea "d".
- 7.1.3. Na hipótese prevista no item 7.1.2, o(a) orientador(a) deverá garantir que o parecer favorável do CEP ou CEUA seja anexado no sistema Rede Pesquisa no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contado a partir do início da vigência da bolsa, sob pena de perda da vaga.
- 7.2. Após a entrega e validação da documentação, o(a) candidato(a) será cadastrado(a) pela coordenação do

7.2.1. Concluído o cadastro, o(a) candidato(a) receberá, no e-mail informado na Plataforma Lattes, as orientações para a assinatura do Termo de Outorga do CNPq, devendo realizar sua aceitação.

7.2.2. O(A) candidato(a) somente estará apto(a) a receber a bolsa após a assinatura do Termo de Outorga.

7.3. É de responsabilidade do(a) bolsista realizar o correto preenchimento e atualização dos dados bancários no sistema do CNPq, incluindo número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil, para fins de recebimento da bolsa.

7.4. A não apresentação ou apresentação incompleta de qualquer informação e/ou documento exigido neste Edital, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos, resultará na perda da vaga e na convocação do(a) próximo(a) candidato(a) ou projeto classificado.

8. O FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E CONCESSÃO BOLAS

8.1. As bolsas de iniciação científica serão financiadas com recursos da HU Brasil e a execução do pagamento ficará à cargo do CNPq.

8.2. A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma do programa ANEXO I, salvo se houver cancelamento do projeto ou substituição do(a) candidato(a).

8.3. As bolsas terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme tabela de valores do CNPq.

8.4. O pagamento mensal das bolsas será efetuado única e exclusivamente por meio de conta corrente do Banco do Brasil, sob titularidade do(a) candidato(a). Não é permitido uso de conta conjunta.

8.5. O recebimento da bolsa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HUF, a HU Brasil ou com o CNPq.

8.6. Não é permitido acumular esta bolsa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

8.7. O(A) bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

8.7.1. A devolução de valores de que trata este item observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8.8. A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

a) ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas do CNPq e legislação aplicável;

b) em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do(a) bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses.

8.8.1. O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado à Coordenação do Programa no HUF em até 10 (dez) dias depois de emitido e, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência da bolsa, de modo que a Coordenação possa encaminhá-lo ao CNPq no prazo estabelecido na Portaria CNPq n.º 2.539/2025.

8.8.2. A prorrogação prevista no caput somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações do CNPq.

8.8.3. Com exceção do item "a", as demais situações passíveis de prorrogação dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

8.8.4. Nos casos de prorrogação de bolsa, o discente ficará dispensado(a) da apresentação no evento de encerramento do Programa, devendo, contudo, entregar todos os documentos finais do projeto nos prazos estabelecidos.

9. DA SUBSTITUIÇÃO

9.1. Da substituição do(a) bolsista

9.1.1. Após o início da execução do projeto e a implementação das bolsas, a substituição do(a) bolsista, por qualquer motivo (como desempenho insuficiente, desistência, falecimento ou solicitação do(a) próprio(a) bolsista, deverá ser formalmente comunicada pelo(a) orientador(a) à coordenação local do Programa no HUF, com a devida justificativa, cabendo a esta a definição e o encaminhamento das providências pertinentes.

9.1.2. Poderá ser considerado apenas um pedido de substituição por projeto, exceto nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento, respeitado, preferencialmente, o limite mínimo de 90 dias que antecede o encerramento do Programa.

9.1.3. A solicitação da substituição do(a) bolsista deve ser realizada pelo(a) orientador(a) ao Coordenador(a) local do Programa que fará a substituição na Plataforma Carlos Chagas até o dia 10 (dez) do mês correspondente ao seu desligamento. Caso o desligamento do(a) bolsista ocorra no mês de dezembro, o mesmo deverá ser realizado na Plataforma Carlos Chagas até o dia 7 (sete).

9.1.4. Em caso de substituição de bolsista selecionado(a) para vaga destinada a ações afirmativas, o(a) orientador(a) deverá substituir por estudante que pertença à mesma categoria e modalidade de concorrência. Na ausência de estudante pertencente à referida categoria, o orientador(a) deverá substituir por estudante de outra categoria, na seguinte ordem: PPP, PI, PQ, PCD, RF, e, em última hipótese, mediante justificativa, por candidato(a) da ampla concorrência.

9.1.5. O(A) bolsista desligado(a) não poderá retornar ao programa na mesma vigência e deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório contendo as atividades desenvolvidas ao(à) coordenador(a) do programa no prazo de até 15 dias após o cancelamento da bolsa.

9.1.6. O(A) bolsista substituto(a) deverá assumir a vaga nos termos do edital, devendo estar ciente das condições de ingresso e da necessidade de execução do projeto no prazo restante, mediante a apresentação à coordenação local do programa, do plano de trabalho readequado.

9.1.7. O(A) bolsista substituto (a) fará jus apenas às bolsas correspondentes ao período restante de vigência do projeto, sendo vedado o recebimento retroativo, e considerado o início da vigência da bolsa a partir da assinatura do termo de Outorga.

9.1.8. O limite total de parcelas a serem concedidas ao(à) bolsista substituto(a) corresponderá ao saldo remanescente das 12 (doze) parcelas previstas para o projeto, descontadas as já pagas ao(s) bolsista(s) anteriormente vinculado(s) e considerando a data de efetivação da substituição.

9.2. **Da substituição do(a) orientador(a)**

9.2.1. Fica assegurada a continuidade do(a) bolsista no programa em caso de afastamento temporário ou definitivo do(a) orientador(a) por motivos de licença saúde, licença maternidade ou rompimento de vínculo institucional, desde que seja indicado(a) orientador(a) substituto(a).

9.2.2. O(A) orientador(a) principal afetado(a) deverá, antes de seu afastamento, indicar à Coordenação do Programa, por escrito, um(a) substituto(a) que atenda aos requisitos e critérios deste edital.

9.2.3. O(A) orientador(a) substituto(a) deverá garantir a continuidade das atividades do projeto e orientação do(a) bolsista, estando ciente das condições deste edital.

10. **DO CANCELAMENTO DE PROJETO**

10.1. Caso não seja possível a substituição do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), ou na hipótese de descumprimento das normas deste Edital, o projeto será cancelado, com a imediata suspensão da bolsa.

10.2. Se o cancelamento ocorrer até o 6º mês de execução do PIC/HU Brasil, a Coordenação do Programa poderá convocar o projeto classificado imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação, condicionada à análise de exequibilidade e da capacidade de alcançar resultados mínimos no período restante de vigência do Programa.

10.3. Na hipótese de o projeto não ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no prazo de até 02 (dois) meses a partir do início da vigência da bolsa, o projeto será cancelado, podendo ser substituído pelo próximo classificado, observando os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

10.3.1. A convocação do(a) bolsista nas hipóteses previstas neste item observará, no que couber, as regras previstas no item 9.1 deste Edital.

10.4. O(A) bolsista cujo projeto foi cancelado deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório contendo as atividades desenvolvidas à Coordenação local do Programa no prazo de até 15 dias após o cancelamento do projeto.

10.5. Caso o relatório previsto no item anterior não seja entregue, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista permanecerão impedidos de participar das próximas edições do Programa até a regularização da pendência, podendo implicar na restituição dos valores recebidos a título de bolsa, caso não seja cumprido.

11. **DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. O tratamento de dados pessoais coletados no âmbito deste Edital se destina ao processamento da inscrição e às demais providências necessárias à organização, ao planejamento e à execução do certame, observada a legislação aplicável, em especial a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

11.3. Apenas o nome completo do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a), número da inscrição, (se houver), o título do projeto, se concorrem às vagas reservadas às ações afirmativas, as notas e classificação, serão divulgados na página da HU Brasil, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção.

11.4. Todas as informações enviadas pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a) poderão ser disponibilizadas para acesso interno pela Administração Central da HU Brasil e pelo respectivo HUF.

11.5. Ao se inscrever neste Edital, o(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) concordam com os termos que constam neste edital, bem como declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a organização, o planejamento e a execução do certame, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição (se houver), títulos dos projetos, se concorrem às vagas reservadas às ações afirmativas, notas e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

11.6. Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1. Todos os trabalhos desenvolvidos nos HUF integrantes da HU Brasil, bem como aqueles produzidos, publicados ou divulgados em quaisquer bases de dados, eventos científicos ou outros meios de divulgação (independente da mídia), que utilizem total ou parcialmente dados coletados em seus diversos setores ou que sejam apoiados por este edital, deverão, obrigatoriamente, referenciar de forma padronizada o respectivo HUF, a HU Brasil e o CNPq.

12.2. Indica-se a seguinte expressão a ser utilizada:

12.2.1. Publicações em língua nativa: Sigla do HUF-IFES/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ou sua abreviação Sigla do HUF-IFES/HU Brasil. A exemplo: HC-UFMG/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ou HC-UFMG/HU Brasil;

12.2.2. Publicações em língua espanhola: Sigla do HUF-IFES/Empresa Brasileña de Servicios Hospitalarios (HU Brasil), Brasil ou sua abreviação Sigla do HUF-IFES/HU Brasil, Brasil. A exemplo: HE-UFPEL/Empresa Brasileña de Servicios Hospitalarios (HU Brasil), Brasil ou HE-UFPEL/HU Brasil, Brasil;

12.2.3. Publicações em língua inglesa ou demais: Sigla do HUF-IFES/Brazilian Hospital Services Company (HU Brasil), Brazil ou sua abreviação Sigla do HUF-IFES/HU Brasil, Brazil. A exemplo: HUB-UNB/Brazilian Hospital Services Company (HU Brasil), Brazil ou HUB-UNB/HU Brasil, Brazil.

12.3. A referência ao CNPq deverá ser feita como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” para publicações em língua portuguesa, “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” quando se tratar de publicações em língua inglesa, e “Consejo Nacional de Desarrollo Científico y Tecnológico (CNPq)” para a língua espanhola.

12.4. Os resumos, resumos expandidos, resultados ou parte dos trabalhos dos participantes desenvolvidos no âmbito do PIC/HU Brasil, poderão ser publicamente disponibilizados, desde que respeitadas as regras contidas neste edital.

12.5. A exposição antecipada de resultados parciais ou totais pode comprometer a proteção da propriedade intelectual, que requer originalidade no momento do depósito. Para assegurar o sucesso no registro da invenção, o pesquisador(a) deverá consultar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), antes de qualquer divulgação, para receber orientações.

12.6. Ao final do período de concessão da bolsa, os(as) bolsistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa ou do projeto em evento organizado pelo HUF correspondente e/ou pela Administração Central da HU Brasil, assim como o resumo padronizado para publicação nos anais organizados pelo programa.

12.7. Todos os produtos gerados (artigos, resumos etc.) deverão estar incluídos nos relatórios finais e anexados ao Sistema Rede Pesquisa.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A partir da identificação de projeto com potencial inédito ou inovador que possa originar propriedade intelectual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à GEP do HUF correspondente, a qual adotará as providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual, incluindo o envio da documentação ao Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (SGITS/CGPITS/DEPI).

13.2. Para a proteção da propriedade intelectual decorrente de projetos apoiados por este edital, deverão ser observadas as diretrizes da HU Brasil e normas pertinentes.

13.3. A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIC/ HU Brasil observará a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis, em especial a Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde da HU Brasil, bem como a maturidade do desenvolvimento científico da produção, podendo ser compartilhada entre as instituições envolvidas, mediante a celebração de instrumento específico.

13.3.1. Será assegurado aos criadores o reconhecimento da autoria, nos termos da legislação aplicável.

14. DO ENCERRAMENTO DAS BOLSAS E CERTIFICAÇÃO

14.1. É dever do(a) bolsista e do(a) orientador(a) a entrega dos relatórios parcial e final do projeto e do resumo a ser publicado nos Anais do PIC, conforme cronograma estabelecido neste Edital ANEXO I. Os relatórios parcial e final do projeto deverão ser anexados no “Sistema Rede Pesquisa - HU Brasil” (<http://sig.HU BRASIL.gov.br/redepesquisa/>).

14.2. A ausência dos relatórios parcial e/ou final implicará na impossibilidade de participação do(a) orientador(a)

e do(a) bolsista em outros processos seletivos do PIC/HU Brasil até que a pendência seja sanada, sem prejuízo da restituição dos valores recebidos a título de bolsa, nos termos da legislação aplicável.

14.3. É dever do(a) bolsista a apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica do HUF/HU Brasil e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo HUF, pela Administração Central da HU Brasil ou pela universidade correspondente, salvo se o projeto envolver propriedade intelectual, situação em que deverá ser assegurada a proteção pertinente, conforme a legislação e as normas aplicáveis, bem como as disposições deste edital.

14.4. O certificado de participação no PIC/HU Brasil será emitido pelo HUF somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste edital.

14.5. No caso de encerramento antecipado da participação no projeto (período inferior a 12 meses da duração do Programa), o(a) aluno(a) bolsista e o(a) orientador(a) farão jus à emissão do certificado, desde que o relatório final seja entregue antecipadamente, assegurando o devido reconhecimento das atividades realizadas.

14.6. Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que incentiva a iniciação científica como parte do desenvolvimento da educação superior, os alunos participantes de projetos de iniciação científica poderão receber certificado ou declaração emitida pelo HUF.

14.7. A emissão do certificado de participação do(a) bolsista será condicionada à comprovação da participação do(a) aluno(a) no projeto, mediante a entrega de relatório final assinado pelo(a) orientador(a) e pelo setor responsável pela pesquisa na instituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Compete à GEP promover, divulgar, coordenar e assegurar o cumprimento das diretrizes do Programa, incluindo sua implementação, acompanhamento, avaliação e o adequado preenchimento das vagas previstas neste edital.

15.2. Compete à GEP realizar o acompanhamento e monitoramento dos projetos no sistema Rede Pesquisa, no âmbito do respectivo HUF.

15.3. Em caso de vaga não preenchida por determinado HUF, a vaga será remanejada pela Administração Central da HU Brasil para outro HUF, observando-se, preferencialmente, aqueles que possuam maior número de projetos classificados e não contemplados neste Edital, respeitada a ordem de classificação dos projetos no âmbito de cada HUF.

15.3.1. O remanejamento deverá observar a modalidade de concorrência originalmente vinculada à vaga (ampla concorrência ou ações afirmativas).

15.4. A ausência de qualquer informação e/ou documento exigido neste Edital resultará na desclassificação imediata do(a) candidato(a), e convocação do próximo candidato(a)/projeto classificado.

15.5. A HU Brasil não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições, documentos ou recursos decorrentes de falhas técnicas, oscilações de conexão, indisponibilidades do sistema, problemas de compatibilidade de arquivos ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o envio e a confirmação de recebimento de sua documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

15.6. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Administração Central da HU Brasil.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico pic.sede@ebserh.gov.br em até 3 (três) dias úteis após sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA
Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação

ANEXO I - CRONOGRAMA - PIC/HU BRASIL/2026-2027

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	11/05/2026 a 28/06/2026
Homologação preliminar das inscrições	30/06/2026
Interposição de recursos	01/07/2026 a 05/07/2026
Homologação final das inscrições	07/07/2026
Avaliação dos Projetos	08/07/2026 a 03/08/2026

Resultados preliminares da análise dos projetos	05/08/2026
Interposição de recursos	06/08/2026 a 10/08/2026
Resultado final da análise de projetos	13/08/2026
Envio do preenchimento das vagas para a Administração Central da HU Brasil	14/08/2026 a 14/08/2026
Remanejamento de vagas, caso necessário	17/08/2026 a 19/08/2026
Publicação do resultado definitivo	21/08/2026
Entrega de documentação dos alunos	24/08/2026 a 28/08/2026
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	01/09/2026 a 11/09/2026
Início das atividades	01/09/2026
Vigência da bolsa	01/09/2026 a 31/08/2027
Término das atividades	31/08/2027
Entrega do relatório final	01/09/2027 a 30/09/2027

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC

EDITAL Nº 01/2026

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL	Nº DE VAGAS				TOTAL
	*AC	Escola Pública			
		*RF	*PNP	**PcD/PI/PQ	
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR)	11	4	4	3	22
Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)	11	4	4	3	22
Complexo Hospitalar da Universidade Federal da UFPA (CHU-UFPA)	11	4	4	3	22
Complexo Hospitalar da UFRJ (CH-UFRJ)	17	6	6	4	33
Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)	6	2	2	1	11
Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam-UFES)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN)	6	2	2	1	11
Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-Ufam)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT)	6	2	2	1	11
Hospital das Clínicas da UFMG					

(HC-UFMG)	6	2	2	1	11
Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)	6	2	2	1	11
Hospital Univiversitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal)	6	2	2	1	11
Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU Univasf)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar)	6	2	2	1	11
Hospital Escola da UFPel (HE-UFPel)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da UFJF (HU-UFJF)	6	2	2	1	11
Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG)	6	2	2	1	11
Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)	6	2	2	1	11
Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior (HU-Furg)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da UFSC (HU-UFSC)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário Antônio Pedro (Huap-UFF)	6	2	2	1	11
Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP)	6	2	2	1	11
Hospital Universitário da UFRR (HU-UFRR)	4	1	2	1	8

***AC**: Ampla Concorrência

***RF**: Renda Familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

***PPP**: Pessoas Pretas ou Pardas

***PcD**: Pessoas com Deficiência

***PI**: Pessoas Indígenas

***PQ**: Pessoas Quilombolas

ANEXO III - QUADRO DE AVALIAÇÃO

Item	Domínios	Critérios	Descrição do que deve ser avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Titulação do(a) orientador(a)	Doutorado	Será considerada apenas a maior titulação. Pontuação não cumulativa.	15,00	15,00
		Mestrado Acadêmico ou Profissional		10,00	
2	Atuação institucional nos HUFs	Coordenação	Atuação como coordenador(a) em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação aprovados concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos	5,00	10,00
		Preceptoría	Atuação como preceptor(a) em programas de residência ou formação em saúde nos últimos 5 anos.	5,00	5,00
		Comissões	Participação em comissões permanentes do HUF (ex.: CFT, NATS, COSEP, CPPS, CCIH, CIPA, entre outras) nos últimos 5 anos.	5,00	10,00
3	Orientações e coorientações	Graduação	Orientação de projetos de Iniciação Científica/Tecnológica ou TCC concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos.	5,00	20,00
		Pós-Graduação	Orientação de TCR, mestrado (acadêmico ou profissional), doutorado ou projetos de desenvolvimento tecnológico concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos.	5,00	10,00
4	Produção científica/tecnológica comprovada	Resumos	Resumos publicados em anais ou outras publicações registradas dos últimos 5 anos	2,00	10,00
		Artigos científicos	Considerar artigos publicados em periódicos indexados e informados dos últimos 5 anos	5,00	10,00
		Produção tecnológica	Patente depositada ou concedida; registro de software; tecnologia transferida; desenvolvimento de produtos; processos ou serviços inovadores.	5,00	10,00
Subtotal Orientador(a)				100,00	

* CFT: Comissão de Farmácia de Terapêutica; NATS: Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde; COSEP: Comissão de Segurança do Paciente; CPPS: Comissão de Padronização de Produtos para Saúde; CCIH: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidente.

Avaliação do Projeto					
Domínio	Critério	Descrição do que deve ser avaliado	Pontuação		
			máxima por item	peso	nota ponderada
	Formação de recursos	Contribuição do projeto para formação científica e/ou tecnológica do(a)	10	0,9	9

	humanos	bolsista			
Relevância (0 a 28 pontos)	Transferência de resultados	Potencial do projeto na transferência do conhecimento para sociedade, serviços ou setor produtivo.	10	0,9	9
	Impacto científico, tecnológico ou social	Potencial do projeto na geração de conhecimento com impacto por meio de publicações técnico-científicas ou desenvolvimento de soluções, tecnologias ou processos inovadores.	10	1	10
Pertinência (0 a 21 pontos)	Adequação da proposta ao contexto do SUS, às práticas de profissionais, gestores e usuários, bem como à aplicabilidade dos resultados nos serviços, programas e/ou políticas públicas.	Possibilidade de aplicação do projeto por profissionais e gestores de saúde.	10	1,1	11
		Potencial de incorporação dos resultados em serviços, programas ou políticas públicas.	10	1	10
Viabilidade (0 a 18 pontos)	Viabilidade técnica	Metodologia adequada e factível para execução.	10	0,5	5
	Viabilidade acadêmica	Plano compatível com o nível de graduação e formação do(a) estudante.	10	0,5	5
	Viabilidade em relação à vigência do programa	Cronograma compatível com o período do programa.	10	0,3	3
	Viabilidade de recursos	Existência ou acesso aos recursos necessários para execução do projeto.	10	0,5	5
Estrutura do projeto (0 a 17 pontos)	Organização do projeto	Presença e organização dos itens obrigatórios (título, resumo, introdução, objetivos, justificativa, revisão, metodologia, resultados esperados e cronograma).	10	0,7	7
	Qualidade das referências	Referências atualizadas e pertinentes à proposta.	10	0,3	3
	Clareza e objetividade	Texto claro, objetivo e bem estruturado.	10	0,7	7
Consistência científica (0 a 16 pontos)	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados	Grau de alinhamento entre a questão da pesquisa, objetivos, métodos e resultados esperados.	10	1,6	16
Subtotal Projeto					100,0

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA COM PLANO DE TRABALHO

Orientações:

Quantidade de páginas: limitado a no máximo 20 páginas.

Margens: as margens de um projeto formatado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) devem ser: margem esquerda: 3 cm, margem superior: 3 cm, margem direita: 2 cm, margem inferior: 2 cm

Fonte: Times New Roman tamanho 12, podendo-se utilizar também Arial, Calibri ou similar.

Espaçamento: 1,5 cm nas entrelinhas e nos títulos de seção que ocupam duas linhas; Espaço entre o título de seção e o parágrafo; 6 pontos entre parágrafos.

Numeração das páginas: São numeradas em algarismos arábicos a partir do resumo. Iniciam em um (1) e são

centralizadas a 2,5cm da borda inferior.

Citações direta: Embora o recuo para citações acima de 3 linhas não seja mais obrigatório, caso seja usado, recomenda-se que esse seja de 4 cm da margem esquerda, fonte tamanho 10, espaçamento entrelinhas da citação devem ser simples; entre o texto e a citação utiliza-se espaçamento de 1,5 cm. A citação direta curta deve ser inserida dentro do texto entre aspas.

Formato de arquivo: O formato do arquivo para submissão deverá ser em PDF.

Bibliografia: Não liste se não citar; Não cite se não listar; Use literatura atualizada de pelo menos dos últimos 5 anos; Cite apenas referências relevantes e necessárias;

Anonimização: Não incluir no projeto qualquer informação que possa identificar o orientador(a), o(a) aluno(a), ou membros da equipe. O projeto deve ser anonimizado.

Universidade Federal _____
Hospital Universitário da Universidade Federal

EDITAL N°01/2026 - HU Brasil
Programa de Iniciação Científica da HU Brasil (PIC/ HU Brasil)
Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação Científica 2026-2027

**Projeto de Pesquisa
(anonimizado)**

Título do Projeto: _____

Área de conhecimento conforme CNPq: _____

- Sumário**
- Resumo**
- Introdução**
- Objetivo geral**
- Objetivos específicos**
- Justificativa**
- Revisão da literatura**
- Estado da Técnica**
- Metodologia**
- Resultados esperados**
- Cronograma do Projeto**

Exemplo:

Etapa	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Revisão de literatura	X	X										
2	Elaboração da metodologia		X	X									
3	Coleta de dados			X	X	X							
4	Análise de dados					X	X						
5	Redação dos resultados						X	X					
6	Relatório final												

12. **Orçamento do Projeto**

Exemplo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Material de consumo	Reagentes, insumos, papel	10	50,00	500,00

Equipamentos	Notebook, sensores	1	3.000,00	3.000,00
Serviços de terceiros	Análises laboratoriais	2	300,00	600,00
Software/licenças	Licença estatística	1	500,00	500,00
Deslocamento	Transporte para coleta	5	100,00	500,00
Total Geral				5.100,00

13. **Plano de trabalho do(a) aluno(a) (12 meses)**

Descrição das atividades do(a) aluno(a) (12 meses)

Cronograma das atividades do(a) aluno(a) : O cronograma das atividades do(a) aluno(a) ser coincidente ou não com o cronograma do projeto.

Exemplo:

Etapa	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Revisão de literatura	X	X										
2	Elaboração da metodologia		X	X									
3	Coleta de dados			X	X	X							
4	Análise de dados					X	X						
5	Redação dos resultados						X	X					
6	Relatório final												

14. **Bibliografia**

15. **Anexos**

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

Programa de Iniciação Científica da Rede HU Brasil

Eu, _____, CPF/Siape n.º _____, na qualidade de orientador(a) de projeto aprovado no âmbito do **Programa de Iniciação Científica da Rede HU Brasil**, declaro estar ciente das normas estabelecidas no edital vigente e comprometo-me a cumprir integralmente as responsabilidades a seguir descritas:

- Utilizar a identidade visual da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- Citar a sigla do Hospital Universitário Federal - HUF/HU Brasil como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações pertinentes, eventos, seminários e periódicos científicos, conforme disposto na seção **Das Publicações** do edital.
- Informar ao(à) coordenador(a) local do programa no HUF sobre projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual, tais como registro de software, registro de marca, depósito de pedido de patente ou similares, tão logo seja identificado tal potencial.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos referentes à entrega dos relatórios do(s) bolsista(s).
- Instruir e acompanhar o(a) bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da frequência e na execução das atividades previstas no projeto.
- Incluir o nome do(a) bolsista vinculado(a) ao projeto nas publicações de trabalhos apresentados em congressos, seminários, revistas científicas e em quaisquer outros produtos técnico-científicos decorrentes do projeto.
- Efetuar e comunicar ao(à) coordenador(a) do programa no HUF, quando pertinente, eventuais substituições de bolsistas e cancelamentos de projetos, mediante justificativa, conforme disposto nas seções **Da Substituição de Bolsista** e **Do Cancelamento de Projeto** do edital.
- Zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede HU Brasil, bem como com as boas práticas em pesquisa e desenvolvimento científico, informando ao(à) coordenador(a) do programa eventuais desvios de conformidade ou conflitos de interesse, a qualquer tempo.
- Manter atualizado o **Sistema Rede Pesquisa** durante todo o período de execução do projeto, conforme orientações enviadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).
- Notificar o(a) coordenador(a) do programa no HUF em caso de envolvimento do projeto com outra(s) instituição(ões) e/ou empresa(s) privada(s), incluindo startups, para que sejam providenciados os instrumentos jurídicos cabíveis entre os partícipes.
- Comunicar formalmente ao(à) coordenador(a) do programa, no prazo de até **7 (sete) dias**, em caso de

afastamento ou rompimento do vínculo institucional, a fim de viabilizar a designação de novo(a) orientador(a), conforme disposto na seção **Da Substituição do(a) Orientador(a)** do edital.

12. Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) aluno(a) bolsista indicado(a) no projeto.

Declaro não ter previsão de afastamento durante a vigência do programa que comprometa a orientação ou que esteja em desacordo com as disposições do Edital n.º 01/2026.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração, declarando que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e de minha inteira responsabilidade, e ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

_____, ____ de _____ 2026

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu _____ (nome completo do(a) bolsista), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, bolsista do Programa de Iniciação Científica do _____ (SIGLA DO HOSPITAL) /HU Brasil2026-2027, financiado pela HU Brasil, assumo, no período da vigência da bolsa, os seguintes compromissos:

- I - Estar regularmente matriculado(a), durante toda a vigência da bolsa, em curso de graduação da universidade à qual o hospital está vinculado;
 - a) Em caso de interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do término da vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá comunicar imediatamente a coordenação do programa, para fins de cancelamento da bolsa.
 - b) Para fins deste edital, considera-se como data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais, como colação de grau, não caracterizam vínculo acadêmico vigente.
- II - Não possuir vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado(a) e empregador(a), regido pelo regime celetista ou estatutário;
- III - Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV - Não ser cônjuge, companheiro ou familiar, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do(a) orientador(a);
- V - Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- VI - Não receber bolsa(s) de outro(s) Programa(s) do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, exceto bolsa concedida por Instituição Federal de Ensino Superior ou pelo Ministério da Educação, quando esta possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, e com finalidades distintas de iniciação científica;
- VII - Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIC HU Brasil/sigla HUF, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- VIII - Aceitar o Termo de Outorga do CNPq (enviado por e-mail);
- IX - Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;
- X - Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, observados o contraditório e a ampla defesa, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo e/ou no Edital n.º 01/2026 não sejam cumpridos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração, declarando que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e de minha inteira responsabilidade, e ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

_____, ____ de _____ 2026

Assinatura do(a) Bolsista
Aluno(a) de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXXX

CONCORDÂNCIA DO(A) DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO OU DO PESQUISADOR(A) PRINCIPAL

Eu, _____ matrícula SIAPE _____ da _____ [INSTITUIÇÃO], na qualidade de coordenador(a) ou pesquisador(a) principal do projeto _____, manifesto anuência com a inscrição de _____ [nome do(a) candidato(a)] no Edital n.º 01/2026, - PIC/HU Brasil com o projeto “ _____ ”, cadastrado no sistema Rede Pesquisa, sob o código/número do projeto _____.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) orientador(a)

16.



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 08/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60582461** e o código CRC **5DAE8AE8**.